



REDE ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49

NIRE 35.300.029.780

(Companhia Aberta)

Praça Rui Barbosa, 80 (parte)
Cataguases, Minas Gerais, CEP 36770-901

AVISO AOS ACIONISTAS

Direito de Retirada

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em 28 de abril de 2017, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”) da Rede Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 1:1; o que assegura aos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia com base na posição acionária do dia 11 de abril de 2017, data de divulgação do primeiro edital de convocação, que não aprovaram tais deliberações na Assembleia Geral, seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Fica aberto, portanto, a partir de 02 de maio de 2017, o prazo para o exercício do direito de retirada nas seguintes condições:

- 1. Direito de retirada.** Nos termos do artigo 136, II, da Lei das S.A., os acionistas que não aprovaram a referida reforma estatutária (seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento à Assembleia Geral) e/ou a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, o qual foi estabelecido conforme o artigo 45 da Lei das S.A.
- 2. Acionistas legitimados.** São legitimados ao exercício do direito de recesso os acionistas da Companhia que:

- a) Em 11 de abril de 2017, data de divulgação do primeiro edital de convocação para a Assembleia Geral que deliberaram pela reforma estatutária e conversão de ações, eram comprovadamente titulares das ações preferenciais em relação às quais pretendam exercer o direito de retirada e que assim permanecerem, ininterruptamente, até a data do efetivo pagamento do valor de reembolso – restando claro que qualquer forma de transferência da titularidade da ação objeto do reembolso, inclusive por meio de contrato de mútuo de ações (aluguel de ações), extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas; e
- b) tenham dissentido da aprovação da deliberação de reforma estatutária e/ou da conversão de ações, assim entendidos aqueles que (i) votaram contra a aprovação desta deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação a esta deliberação; ou (iii) não compareceram à Assembleia Geral.



3. **Valor do reembolso.** Em conformidade com o disposto no artigo 45, §1º, da Lei das S.A., o valor de reembolso é de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) por ação, correspondente ao quociente da divisão (a) do valor do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2016, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral, pelo (b) número total das ações emitidas pela Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

4. **Prazo para exercício do direito de retirada.** Nos termos do inciso IV do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de retirada poderá ser exercido entre o dia 02 de maio de 2017, inclusive, e o dia 31 de maio de 2017, inclusive.

5. **Procedimento para exercício do direito de retirada.** Os acionistas dissidentes legitimados que desejarem exercer o direito de retirada deverão fazê-lo, dentro do prazo de exercício aqui mencionado, o acionista deverá comunicar à Companhia sobre o exercício do direito de retirada por meio de notificação escrita endereçada ao Sr. Maurício Perez Botelho (mbotelho@energisa.com.br), Diretor Financeiro, com cópia para o Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel (caurelio@energisa.com.br), Gerente de Relações com Investidores, para o seguinte endereço, podendo ainda ser endereçada por e-mail com pedido de confirmação de recebimento: Praça Rui Barbosa, nº 80, Centro, Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901. A notificação deverá conter no mínimo:

- a) manifestação expressa sobre a quantidade das ações sobre as quais deseja exercer seu direito de retirada e indicação de conta corrente para crédito do valor do reembolso;
- b) cópia de documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e
- c) instrumentos de mandato contendo poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do acionista a vontade de exercer o direito de retirada e solicitar o reembolso das ações, caso o acionista se faça representar por procurador.

6. **Pagamento do reembolso.** Os valores do reembolso serão creditados na conta corrente informada na declaração do exercício de direito de recesso no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada.

7. **Ações em tesouraria.** Nos termos do artigo 45, § 5º, da Lei das S.A., o valor do reembolso será pago à conta de reservas de lucros da Companhia, ficando as ações reembolsadas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação.

8. **Local de Atendimento aos Acionistas da Companhia.** Na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 2439, 5º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.311-936 ou pelo telefone (32) 3429-6226, Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel, Gerente de Relações com Investidores. Site: www.energisa.com.br. E-mail: stockinfo@energisa.com.br.

São Paulo, 28 de abril de 2017.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores